



CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA – GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITE

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento assessoria em transparência pública com implantação de ferramentas de comunicação entre a gestão pública e usuários (população) com publicação de dados da gestão nas áreas legislativa, contábil e jurídica em atendimento aos requisitos impostos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás visando a integralidade das informações, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aurilândia-GO.

1.2. Justificativa: A presente contratação se faz necessária em razão das atividades realizadas via sistema pela Câmara Municipal de Aurilândia-GO, além de dar publicidade aos atos realizados ao cidadão.

2. FASE DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS:

2.1. O prazo para o início da prestação do serviço deverá ser imediatamente após a assinatura do contrato e sua publicação no placar da Câmara;

2.2. O pagamento será feito mensalmente, após a entrega da competente nota fiscal ao setor competente da Câmara;

2.3. O (A) contratado (a) deverá, no prazo de 03 dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Câmara Municipal de Aurilândia-GO, para assinatura do CONTRATO ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

3. OBRIGAÇÃO DO (A) VENCEDOR (A):

3.1. O (A) Fornecedor/Prestador (a) se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência, realizando todas as atribuições que lhe são indicadas e previstas no item 1.1 deste Termo, sem prejuízo de outras que se fizerem imprescindíveis à execução destas;

3.2. Será de responsabilidade do fornecedor todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como tributos, encargos trabalhistas e sociais, ou qualquer outra obrigação que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente, sobre o objeto adjudicado;

3.3. Manter sua regularidade fiscal durante a execução do contrato.

4. OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA/GO:

4.1. A Câmara Municipal de Aurilândia GO deverá, em conjunto com o (a) fornecedor/prestador (a), ter o controle e fiscalização mútua quanto a execução do contrato.

CNPJ.: 03 . 878 . 262 / 0001 - 41

=Av. Cap. João Gomes Porto s/nº, Centro – Fone: (064) 3684-1695 –CEP: 76.120-000 – Aurilândia/GO.=



CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA – GOIÁS

4.2. A Câmara Municipal de Aurilândia-GO fiscalizará e inspecionará o modo em que o serviço é prestado e sua qualidade.

4.3. O Pagamento será realizado até o último dia útil do mês imediato.

5.DA ESTIMATIVA

5.1. O custo médio não será informado no intuito de conseguir o melhor preço para a administração pública, além de não influenciar e direcionar propostas a serem apresentadas no período de aviso de licitação.

6. MODALIDADE

6.1. A presente contratação obedecerá aos ditames da Lei 14.133/2021 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aurilândia-GO, 02 de janeiro de 2025.

LÁZARO JOSÉ DA ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia-GO

Gestão 2025

CNPJ.: 03 . 878 . 262 / 0001 - 41

=Av. Cap. João Gomes Porto s/nº, Centro – Fone: (064) 3684-1695 –CEP: 76.120-000 – Aurilândia/GO.=
